

## SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 23/00003-PP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.111/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E DE LIMPEZA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PARA ATENDER DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO PRORROGAR POR ATÉ 60 (SESSENTA) MESES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SESC AR/RN.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

**DATA DA ABERTURA:** 25/05/2023

**HORÁRIO:** 09:30

**LOCAL:** RUA CORONEL BEZERRA, 33, CIDADE ALTA - NATAL/RN.

### ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO TIPO DE LICITAÇÃO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
7. DA PROPOSTA E DA AMOSTRA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
13. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
14. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO
15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
16. DO REGISTRO DE PREÇOS
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19. DAS PENALIDADES
20. DA RESCISÃO
21. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO;  
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;  
ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;  
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN N.º 23/00003-PP

#### REGISTRO DE PREÇOS

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do SESC n.º 1.252/12, de 06/06/12 e suas alterações e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

#### 1– DO OBJETO

1.1– A presente licitação destina-se a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E DE LIMPEZA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PARA ATENDER DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO PRORROGAR POR ATÉ 60 (SESSENTA) MESES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SESC AR/RN**, conforme QUANTITATIVO e ESPECIFICAÇÕES dos produtos contidas no ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

#### 2 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

2.1 – O aviso de licitação será publicado em um jornal de grande circulação no Estado e o Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site da entidade [www.sescrn.com.br](http://www.sescrn.com.br).

2.2 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, [www.sescrn.com.br/licitacoes](http://www.sescrn.com.br/licitacoes), podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

2.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do SESC-AR/RN, via papel timbrado da empresa, fisicamente ou por e-mail, no endereço [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br).

2.3.1 – Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa licitante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento no corpo do e-mail.

2.3.2 – Os esclarecimentos apontados no item 2.3 deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores a abertura do certame, até às 17:00 horas (horário local). Todos os prequestionamentos serão publicados no site da instituição, [www.sescrn.com.br/licitacoes](http://www.sescrn.com.br/licitacoes), com a devida resposta fundamentada.

### 3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação será regida pela Resolução SESC nº. 1252/2012, disponível para consulta no site do SESC, [www.sescrn.com.br](http://www.sescrn.com.br), pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e pela Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2 – A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas no território nacional brasileiro.

4.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) Pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
- c) Pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social,
- e) Consórcios de empresas, sob qualquer forma.

4.3 – O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer licitante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo a contratação mais vantajosa de forma a zelar pelos princípios da isonomia e publicidade.

4.4 – O objeto deste instrumento convocatório em hipótese alguma poderá ser subcontratado.

### 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a cópia do contrato social, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo e anexando cópia da Carteira de Identidade, autenticada em cartório, ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação.

5.1.1 - O credenciamento poderá ser substituído por procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada e acompanhada do Contrato Social que comprove a capacidade do outorgante para constituir mandatários.

5.1.2 – A carta de credenciamento ou a procuração deverão estar com firma reconhecida e os demais documentos autenticados.

5.2 – Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

5.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo e anexando cópia da Carteira de identidade **autenticada em cartório, ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação.**

5.3.1 - O Contrato Social e os demais documentos deverão estar autenticados.

5.4 – Os documentos de credenciamento do representante (subitens 5.1 e 5.1.1), em sendo sócio (subitem 5.3), deverão ser entregues em separados e não devem ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

5.5 – A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder pela mesma, sendo inclusive, impossibilitado de formular lances.

5.6 – No ato do credenciamento, o representante da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar **prova de enquadramento como ME/EPP** para fazer jus ao direito de ser beneficiada pela Lei Complementar 123/06, apresentando **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.**

5.7 – Caso os licitantes apresentem documentos não autenticados, a Comissão de Licitação poderá, **excepcionalmente**, realizar autenticação de documentos no ato da sessão, desde que confrontados com os documentos originais.

5.8 – Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

## **6 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

6.2 – Envelopes contendo os documentos exigidos para Proposta Comercial e Habilitação, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) O envelope contendo a Proposta Comercial, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante. Caso não concorra para todos os lotes, deverá, o licitante indicar o(s) lote(s) ao(s) qual(is) pretende concorrer, conforme modelo abaixo:

### MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 01

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
E-MAIL:  
TELEFONE / FAX:

AO  
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 22/00003-PP  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E DE LIMPEZA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PARA ATENDER DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO PRORROGAR POR ATÉ 60 (SESSENTA) MESES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SESC AR/RN;  
DATA: 25/05/2023  
HORÁRIO: 09:30

**LOTE(S): XXXX**  
**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

b) O envelope contendo os Documentos de Habilitação, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante. Caso não concorra para todos os lotes, deverá, o licitante indicar o(s) lote(s) ao(s) qual(is) pretende concorrer, conforme modelo abaixo:

### MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 02

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
E-MAIL:  
TELEFONE FIXO/ FAX:

AO  
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 22/00003-PP  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E DE LIMPEZA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PARA ATENDER DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO PRORROGAR POR ATÉ 60 (SESSENTA) MESES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SESC AR/RN;  
DATA: 25/05/2023  
HORÁRIO: 09:30

**LOTE(S): XXXX**  
**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.3 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, podendo ser entregue até a abertura da sessão pública.

6.4 – Concluída a fase de Credenciamento, nenhum outro documento/envelope será aceito pela comissão de Licitação, bem como será permitida a entrada de novos licitantes.

6.5 - A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

## 7 – DA PROPOSTA E DA AMOSTRA

7.1 – As propostas deverão atender às seguintes exigências:

7.1.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

7.1.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

7.1.3 – Deverá apresentar: **Especificação do objeto, marca, preço unitário e total** em moeda corrente nacional.

7.1.4 – **O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem 7.1.3 será sumariamente desclassificado.**

7.1.5 – Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (**ICMS e/ou ISS**), tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação. Os preços apresentados serão irrevogáveis.

7.1.6 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**. Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.1.7 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e a Ata de Registro de Preços assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.2 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

7.3 – Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

7.4 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

7.5 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

7.6 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta da Ata de Registro de Preços.

7.7 O valor de referência por lote da presente licitação é:

LOTE	VALOR R\$
1	169.355,46
2	215.221,92
3	6.989,56
4	24.499,08
5	75.115,99
6	23.739,40
7	1.472,00
8	279.831,20
9	195.864,16
10	4.833,73
11	4.145,12
12	46.900,96
13	12.019,50
14	15.655,00
15	51.628,70
16	4.894,90
17	1.269,30
18	889,60
19	25.834,60

## 7.8 - DAS AMOSTRAS

7.8.1 - Será necessário o envio de amostras para os itens 05, 06, 07, 08 e 09 do **Lote 01**; item 14 do **Lote 02**; item 25 do **Lote 05**; itens 50 ao 54 do **Lote 09**; itens 60 ao 65 do **Lote 12**; itens 66 e 67 do **Lote 13** e item 68 do **Lote 14**.

7.8.1.1 - Para os produtos dos lotes **1, 2, 12 e 14 em que há sugestão de marcas**, não é necessário o envio de amostras, exceto se a marca ofertada divergir das sugeridas no descritivo do Anexo

7.8.2 - O SESC AR/RN solicitará à empresa classificada em primeiro lugar, AMOSTRA dos produtos ofertados que possuam marca diversa da sugerida no descritivo (ANEXO I), em observância ao princípio da similaridade e a padronização da qualidade. As mesmas deverão conter no mínimo as especificações constantes no Anexo I, devidamente embalada e identificada, mencionando ainda o nome da empresa, o número do edital, pregão, do lote e item respectivo.

7.8.3 - As amostras deverão ser apresentadas em data e horário a serem divulgados, por meio de comunicado publicado no site da entidade, no endereço: [www.sescrn.com.br](http://www.sescrn.com.br), na aba de licitações, podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail) obedecendo **ao prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação formal pelo SESC AR/RN, aos cuidados da Comissão de Licitação, no endereço abaixo:

### Serviço Social do Comércio – Sesc AR/RN

CNPJ: 03.591.097/0001-42

Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-070

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Rio Grande do Norte | [www.sescrn.com.br](http://www.sescrn.com.br)

Rua Coronel Bezerra, 33 - Cidade Alta - Natal/RN CEP: 59025-070 TEL: (84) 3133-0360

Tel.: (84) 3133-0360 Ramal 263

7.8.4 - Para efeito de protocolo, o LICITANTE deverá apresentar junto com as amostras a descrição do item entregue (marca e a quantidade) com identificação da empresa, em documento com papel timbrado da mesma, assinado pelo seu representante legal em duas vias. Ainda neste documento, a empresa deverá autorizar a utilização das amostras na produção de preparações com objetivo de comprovar a compatibilidade de suas características com as exigências do Termo de Referência e das Especificações (ANEXO I).

7.8.5 - As amostras serão analisadas, **em até 05 (cinco) dias úteis**, com base nos seguintes parâmetros:

7.8.5.1 - A compatibilidade de suas características com as exigências da planilha de Quantitativo e Especificações dos produtos (ANEXO I).

7.8.5.2 - Análise do produto com testes práticos no objetivo de comprovar a sua eficácia, durante sua utilização.

7.8.5.3 - Após análise das amostras dos itens indicados nos **Lotes 1, 2, 5, 8, 11, 12 e 13** será emitido parecer aprovando ou reprovando os itens da licitante que ofertou o menor preço para cada lote, encaminhado a Comissão de Licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

7.8.5.4 - Considerar-se-á DESCLASSIFICADO o LICITANTE que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la, devendo ser chamados os demais LICITANTES, na ordem de classificação, para apresentação de amostra.

7.8.5.5 - O Sesc AR/RN reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora do lote, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

7.8.5.6 - Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de Licitação não poderão ser computados como quantitativo a ser entregue.

7.8.5.7 - As amostras serão válidas somente para esta licitação, no Sesc AR/RN.

7.8.5.8 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio e possível retirada da amostra é de inteira responsabilidade do LICITANTE.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

Serão admitidas participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

### 8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do(s) sócio(s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

b) **Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, no caso de pessoas Jurídicas;

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

c1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de “Sociedades por Ações”, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

e) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de “empresário individual”.

f) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

8.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

## 8.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 - **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante a este objeto e obteve desempenho satisfatório.

8.2.1.1 – Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

8.2.2 - **Alvará de Licença de Funcionamento** expedido pelo Município sede da licitante. (Apenas, a título de exemplificação, informamos que em Natal o documento é emitido pela SEMURB), ressaltamos que **não serão aceitos guias de pagamento do alvará em substituição do mesmo**, sendo aceitos os alvarás provisórios emitidos pelo Órgão responsável. No entanto, a empresa deverá quando da contratação se responsabilizar pela entrega do Alvará definitivo, sob pena de inadimplemento contratual.

8.2.3 - **Licença expedida pelos órgãos de Vigilância Sanitária Federal, Estadual e/ou Municipal**, atualizados e expedidos pelo município sede da licitante, com a atividade compatível com o objeto da licitação (APENAS PARA OS LICITANTES QUE FOREM CONCORRER AOS **LOTES 1, 2, 3, 10, 12, 13 e 14**).

8.2.4 - **Ficha de Informação e Segurança de Produtos Químicos – FISPQ**, devidamente acompanhada do Detalhamento Técnico de cada produto, junto ao site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA. Para todos os produtos do **lote 1, item 14 do lote 2, itens 60, 62 ao 65 do lote 12, item 67 do lote 13 e item 68 do lote 14**.

## 8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 – **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, com data de emissão de, no máximo, 30 dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

## 8.4 – REGULARIDADE FISCAL

8.4.1 – **Inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais**, pertinente ao ramo de atividade da licitante;

8.4.2 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada;

8.4.3 – **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, atualizada;

8.4.4 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto a Receita Federal do Brasil, atualizada;

8.4.5 – **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;

8.4.6 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

8.5 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

8.5.1 – **Declaração**, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação, **que comprove a inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz.** Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

8.6 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA(S), o SESC-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

8.7 - Caso o estabelecimento que for executar o Contrato for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.8 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

8.9 – Havendo a inabilitação de todas as licitantes, o pregoeiro poderá estipular um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação somente dos documentos que deram causa a inabilitação, escoimados das causas dessa.

## 9 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2 – **O licitante que apresentar em sua proposta inicial valor por lote maior que o determinado nos preços de referência estará automaticamente desclassificado para o lote que assim proceder.**

9.3 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.4 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.4.1 – A empresa que não tiver sua proposta classificada, em razão dos critérios definidos nos incisos II e III do art. 20 da Resolução SESC 1252/2012 para a fase de lances verbais, será por consequência considerada desclassificada do certame.

9.4.2 - Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem 9.4, serão classificadas, sempre as que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

9.4.3 - A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

## 10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.1.1 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.1.2 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.1.3 - Não serão aceitos lances com redução de centavos.

10.2 - O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

10.3 - Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço por lote;

10.4 - Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido por lote;

10.5 - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.6 - A disposição que trata o subitem anterior, só poderá ser utilizada uma única vez, sob pena de sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.7 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.7.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.7.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

10.7.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.7.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

10.7.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.7.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.7.7 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.7.8 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.7.9 - Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

## **11 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

11.1 – No procedimento licitatório do Pregão Presencial serão obedecidas as seguintes etapas:

- a) Credenciamento prévio conforme item 5 do presente instrumento convocatório.
- b) Análise das credenciais dos representantes (ANEXO IV),
- c) Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
- d) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, sendo a Proposta rubricada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, desclassificando as que desatendam aos requisitos do edital;

e) Classificação das propostas comerciais, conforme disposto do item 9 deste instrumento convocatório.

f) Fase de lances verbais; seguirá conforme descrito no item 10 deste Edital.

f.1) A fase de lances será finalizada, com a declaração de arrematante do licitante que ofertou o MENOR PREÇO POR LOTE.

g) Análise e julgamento da amostra.

h) Abertura do envelope constando os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou menor preço por lote, sendo a documentação rubricada e analisada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, inabilitando a(s) que desatenda(m) aos requisitos do edital;

h.1) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

i) Encerramento da reunião.

j) Recebimento da proposta ajustada

k) Declaração do licitante vencedor, pelo Pregoeiro.

11.2 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

11.3 – A apresentação dos documentos de habilitação e das propostas comerciais implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao SESC-AR/RN, quando ocorrido antes, durante e após o certame.

11.4 – Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

11.5 – Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos Licitantes desclassificados, ficarão em posse da Comissão de Licitação até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Termo de Homologação. Decorrido tal prazo, a Comissão se resguarda no direito de descartá-los.

## 12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 – O critério de julgamento das propostas das empresas classificadas é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2 – A comissão examinará as propostas para verificar se as mesmas estão de acordo com as exigências do edital e seus anexos, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

12.3 - Para composição do processo, a(s) licitante(s) arrematante(s) **deverá, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada**, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor, nos termos do item 7 deste edital.

12.3.1 – Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

12.4 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

12.4.1 – Após análise técnica, descrita no subitem 12.4, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço por lote, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

12.5 – Havendo a desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro poderá estipular um prazo de 8 (oito) dias úteis, para apresentação de outras propostas, escoimadas dos vícios que deram causa à desclassificação.

12.6 - Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no site do SESC, no endereço: [www.sescrn.com.br/licitacoes](http://www.sescrn.com.br/licitacoes), podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail).

12.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

### **13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

13.1 – As propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos de habilitação (**envelope 2**) deverão estar assinados na última folha e rubricados nas demais por aquele que tem legitimidade para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, redigidos com clareza e em língua portuguesa, sendo vedadas as que apresentarem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras.

13.2 – Os licitantes se obrigam a apresentarem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, bem como, ENUMERAR TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20 e ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão “**última folha**”. O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial.

13.3 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto as termo sensitivas. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará aos licitantes a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

13.4 – Quando as certidões emitidas pelos órgãos não indicarem o prazo de validade, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

13.5 – A qualquer tempo o SESC-AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, vedada a inclusão posterior de documentos que não estejam disponíveis na abertura da licitação.

13.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

13.7 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

13.8 – Após análise dos documentos de habilitação do licitante que ofertou o menor preço por lote, caso estejam em desacordo com o Edital, a comissão passará a análise dos documentos dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

13.9 – Os licitantes deverão, obrigatoriamente, informar um telefone comercial de contato direto com o responsável pela Licitação no âmbito da Empresa, bem como o e-mail profissional da empresa Licitante, para que a Comissão de Licitação possa realizar possíveis comunicações, caso haja necessidade.

#### **14 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO**

14.1 – Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.

14.2 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

14.3 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

14.4 - Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do sítio [www.sescrn.com.br/licitacoes](http://www.sescrn.com.br/licitacoes) o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, remetido à Comissão Permanente de Licitação, dirigido ao Presidente do Conselho Regional do SESC-AR/RN, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h00, na Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN ou digitalizado em formato PDF, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

14.5 – Interposto o recurso, dele se dará ciência às demais licitantes por meio do sítio [www.sescrn.com.br/licitacoes](http://www.sescrn.com.br/licitacoes). O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal (subitem 14.4), contado a partir da comunicação da interposição do recurso.

14.6 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.

**14.7 – Não serão conhecidos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.**

14.8 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 – Os recursos terão efeito suspensivo.

14.10– Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do SESC AR/RN e os prazos contados em horas, levarão em consideração o horário da sessão de abertura.

## **15 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

15.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, consoante o artigo 22 da Resolução SESC 1252/2012, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL SESC AR/RN nº 22/00003-PP.**

15.2 – Depois de homologada, o licitante que propôs o **menor preço por lote**, será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

## **16 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos, precedido de concorrência ou pregão, adotado para cadastrar o menor preço formal obtido para determinado bem ou serviços, para contratações futuras, viabilizando a possibilidade de sua aquisição direta na medida das necessidades, sem que esse registro importe em direito subjetivo a contratação de quem ofertou o preço registrado, conforme artigo 4º, inciso VII da Resolução SESC 1252/2012.

16.2 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação.

16.3 - O órgão gerenciador (SESC-AR/RN) é responsável pela condução dos procedimentos do presente certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

16.4 - A existência de Registro de Preços não obriga o SESC a efetuar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe, ainda, facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente.

16.5 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do SESC.

16.6 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a licitante que tiver seu preço registrado ficará obrigada ao fornecimento dos itens.

## **17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

17.1 – A Ata de Registro de Preço assinada pela licitante homologada é válida por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme condições explícitas no parágrafo §1º do artigo 34 da resolução SESC 1.252/2012.

17.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades caso as descumpra.

17.3 Se o vencedor retirar sua proposta e/ou não cumprir as obrigações contraídas, ficará passível às penalidades cabíveis, inclusive a suspensão de licitar por até 2 (dois) anos e serão convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

17.4 O registro de preço perderá sua eficácia quando atingido o termo da vigência, haurir o objeto registrado ou não for mais vantajosa a sua aquisição.

17.5 Durante a vigência da Ata de Registro Preço, o SESC poderá realizar uma pesquisa de mercado para averiguar se o preço continua vantajoso.

17.6 – O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

17.7 Devido à peculiaridade da contratação, em observância aos princípios da economicidade, a aquisição dos produtos será fracionada em relação ao montante registrado, isto é, na medida da necessidade da entidade

17.8 As licitantes que aderirem ao menor preço por lote conforme item 10.9, serão convocadas a assinar a ata de registro de preço, se submetendo a todas as disposições deste instrumento convocatório.

17.9 A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado, não aceitar reduzir o preço registrado quando se tornar superior ao praticado pelo mercado, ou quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC.

17.10 A licitante que assinar a Ata de Registro de Preço deverá manter na fase contratual as mesmas condições dos documentos que validaram sua habilitação da fase licitatória, sob pena de sobrestar a contratação.

17.11 O registrado é obrigado a guardar, assim na conclusão da Ata de Registro de Preços, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

## **18 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 – Conforme Termo de Referência – ANEXO II e Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO V do presente Edital.

## **19 – DAS PENALIDADES**

19.1 – Conforme Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO V do presente Edital.

## **20 – DA RESCISÃO**

20.1 – A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO V.

## **21 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

21.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o SESC AR/RN poderá, a qualquer momento, por critérios de conveniência e oportunidade revogar a presente licitação.

21.2 – Havendo vício de legalidade no procedimento licitatório, o SESC AR/RN deverá, de ofício, anular a licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

21.3 – A nulidade do procedimento licitatório implica, necessariamente, à da Ata de Registro de Preços.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 – Caso entenda necessário, o SESC AR/RN, poderá a qualquer momento da vigência da Ata de Registro de Preços, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante vencedora.

22.2 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do SESC AR/RN, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, sendo quaisquer documentos ou pareceres emitidos por esses de sua inteira responsabilidade.

22.3 – O SESC poderá, em qualquer momento da fase licitatória ou contratual, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las(s) ou extinguir a ata, incabível de qualquer indenização a(s) licitante(s) ou Empresa Registrada, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

22.4 – Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

22.5 - A cópia e acesso a qualquer documento do processo licitatório, deverá ser solicitado formalmente ao Setor de Licitação, por meio de ofício personalizado, que no caso de pessoa jurídica, deverá ser redigida em papel timbrado com a assinatura de seu representante legal, podendo ser entregue presencialmente na SEDE do SESC ou enviado no endereço: [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br)

22.6 - O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame, deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

22.7 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Natal (RN), 08 de maio de 2023

Maria Nilde de Oliveira Batista  
Gerente de Aquisições e Contratos

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00003-PP

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Material	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	NATAL	MOSSORÓ	SERIDÓ
<b>LOTE 01</b>							
1	<b>Secante abrilhantador para louca</b>	Aditivo secante abrilhantador para lavagem mecânica de louças. Deve ter aspecto líquido límpido, ph (puro) até 6,0 e densidade entre 1,005 a 1,016 g/ml. Composto com álcool graxo alcoilado, solubilizante, preservante, água e tamponante. Com indicação de uso com solução entre 0,05 – 0,08% (0,5 a 0,8 ml por litro de água). Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 05 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deve apresentar: Ficha técnica, ficha de segurança, licença sanitária para fabricante e distribuidor, AFE com emissão exclusiva pela ANVISA para licitante e distribuidor, notificação do produto junto à ANVISA. <b>Marcas sugeridas: Jonsonh Diversey, Ecolab, Oxilimp, Luazul</b>	<b>Bombona</b>	<b>29</b>	10	15	4
2	<b>Sanitizante para vegetais</b>	Cloro organico em pó para sanitização de frutas, verduras e legumes (vegetais). Princípio ativo: Cloro orgânico. Embalagem em baldes plásticos devidamente lacrados,	<b>KG</b>	<b>125</b>	90	15	20

		contendo 01 kg, nome do fabricante, dados do produto, data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro na ANVISA e de acordo com as normas da ABNT/NBR. <b>Marcas sugeridas: Audax, Start</b>					
3	<b>Detergente para Máquina de lavar louças</b>	Detergente para lavagem mecânica de louças. Deve ter aspecto líquido límpido, ph (puro) até 14,0 e densidade a 25° entre 1,25 a 1,28 g/ml. Composto com hidróxido de sódio, água, sequestrantes e corante. Com indicação de uso com solução até 0,05% (05ml por litro de água). Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 20 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deve apresentar: Ficha técnica, ficha de segurança, licença sanitária para fabricante e distribuidor, AFE com emissão exclusiva pela ANVISA para licitante e distribuidor, registro do produto junto à ANVISA. <b>Marcas sugeridas: Jonsonh Diversey, Ecolab, Luazul</b>	<b>Bombona</b>	<b>57</b>	40	15	2
4	<b>Desincrustante e desengordurante alcalino</b>	Líquido incolor alcalino, de ação rápida, para remoção de incrustações de gorduras carbonizadas em equipamentos de cozinha industrial (fogões, fornos, chapas, placas em inox, fritadeiras e etc). Embalagem em bombonas plásticas de 05 litros, Princípio ativo: Tensoativos e solventes, contendo na embalagem o nome do fabricante, descrição do produto, data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro na ANVISA e de acordo com as normas da ABNT/NBR. <b>Marcas sugeridas: Jonsonh Diversey, Ecolab, Luazul</b>	<b>Bombona</b>	<b>240</b>	200	40	
5	<b>Detergente líquido concentrado neutro</b>	Detergente neutro concentrado inodoro indicado para lavagem manual de louças e limpeza geral. Composto de dodecilbenzeno sulfonato de sódio, espessante, tamponante, preservante, solubilizante e água. Com aspecto líquido límpido, ph em uma solução a 1% entre 6,0 a 8,0 e densidade entre 1,030 a 1,050 g/ml. Com indicação de uso com diluição para lavagem de louças e utensílios manual de 5% a 10%.	<b>Bombona</b>	<b>1320</b>	700	380	240

		Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 05 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, numero de lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante devera apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto, autorização de funcionamento da AFE (emissão exclusiva da ANVISA, órgão de vigilância sanitária federal) e alvará de funcionamento (emissão exclusiva da vigilância sanitária estadual ou municipal, de acordo com a localização do fabricante e do distribuidor).					
6	<b>Detergente líquido ácido</b>	Detergente liquido acido para limpeza e desincrustacao superfícies e utensílios em alumínio, embalagem em bombonas plásticas de 05 lts, principio ativo: tensoativo de acidulantes. Contendo o nome do fabricante, dados dos produtos, data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro na anvisa, e de acordo com as normas da abnt/nbr. O licitante devera apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto, autorização de funcionamento da AFE (emissão exclusiva da ANVISA, órgão de vigilância sanitária federal) e alvará de funcionamento (emissão exclusiva da vigilância sanitária estadual ou municipal, de acordo com a localização do fabricante e do distribuidor).	<b>Bombona</b>	<b>250</b>	100	150	
7	<b>Detergente desengraxante desengordurante alcalino clorado</b>	Detergente desinfetante alcalino clorado concentrado para indústrias alimentícias. Recomendado para limpeza e desinfecção em áreas de manipulação de alimentos, onde se dá o preparo, consumo e estocagem de gêneros alimentícios. O mesmo deverá possuir eficácia comprovada através de laudos, contra escherichia coli, staphylococcus aureus e salmonella choleraesuis. Composto de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, alcalinizante, dispersante, tensoativo aniônico, veículo e solvente. Deve apresentar indicação de dosagem em uso de até 3,0%. Com aspecto líquido límpido a opaco amarelado, teor de cloro ativo de no mínimo 2,5% e	<b>Bombona</b>	<b>1040</b>	500	300	240

		máximo 6,0% e ph entre 12,0% e 14,0%. Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 05 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, numero de lote, registro no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. <b>O licitante devera apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto, laudos de ação comprovada contra microorganismos citados fornecido por laboratório credenciado pela ANVISA/ms, registro na ANVISA, autorização de funcionamento da AFE para licitante e fabricante (emissão exclusiva da ANVISA, órgão de vigilância sanitária federal) e alvará de funcionamento para fabricante e licitante (emissão exclusiva da vigilância sanitária estadual ou municipal, de acordo com a localização do fabricante).</b>					
8	<b>Detergente para piso</b>	Detergente especialmente formulado para ser utilizado em todo tipo de superfície lavável como pisos frios (tratados ou não), cerâmicas, mármore, granito, porcelanatos, louças sanitárias. Possui baixo nível de espuma, facilitando o enxague com pH balanceado, biodegradável, concentrado, nas fragrâncias floral ou lavanda, com excelente poder de limpeza em pisos e superfícies laváveis em geral, utilizado em vários tipos de estabelecimentos como hospitais, indústrias, hotéis, motéis, restaurantes, lanchonetes, entre outros. Embalagem em bombonas plásticas de 5 litros, contendo informações do produto, data de fabricação, validade, nome e registro do reponsável técnico, registro na ANVISA/ Ministério da Saúde. <b>Marcas sugeridas: Luazul</b>	<b>Bombona</b>	<b>436</b>	100	240	96
9	<b>Sabonete liquido antisseptico Neutro</b>	Sabonete líquido, neutro, inodoro e anti-séptico para ambiente de manipulação de alimentos. Embalagem em bombonas plásticas de 5 litros, contendo o nome do fabricante, dados do produto, data de fabricação e validade. Produto com registro na ANVISA e de acordo com as normas da ABNT/NBR. <b>Marcas sugeridas: Becker,</b>	<b>Bombona</b>	<b>161</b>	100	36	25

LOTE 02							
10	Água sanitária	Solução aquosa a base de hipoclorito sódico ou cálcio, conforme portaria MS N-89. Embalagem frasco plástico de 1000ml, com tampa de rosca e lacre, 2% a 2,5% (peso). Nos frascos devem conter data de fabricação, data de validade e rótulo com informações do produto e registro na ANVISA. Os frascos devem vir em caixas de papelão com etiquetas contendo identificação do produto.	L	9022	3742	2400	2880
11	Alcool em gel para Rechaud	Alcool etílico na forma de gel, 80° inpm para uso em rechauds, acondicionado em embalagens de 05 litros (bombonas) contendo rótulo com informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, data de fabricação e validade, número do lote e Registro no Ministério da Saúde. <b>Marcas sugeridas: Luazul</b>	Bombona	92	80	2	10
12	Alcool em gel antisséptico para mãos	gel anti-séptico a 70% INPM à base de álcool etílico hidratado. Indicação: anti-séptico para as mãos de uso hospitalar e farmacêutico. Composição: água deionizada, álcool etílico, glicerina, trietanolamina, propilenoclicol, carbômero e benzoato de denatômio. Prazo de validade: 36 meses; lote, data de fabricação, procedência e nome do responsável técnico marcados na embalagem. Registro na ANVISA, INMETRO, INOR. Bombona.	Bombona	200	100	100	
13	Alcool etílico 70%	Alcool etílico 70%, líquido inflamável acondicionado em frascos de 1 litro, contendo em seu rótulo, número de registro no ministério da saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, número do lote, data de fabricação e validade do produto.	L	10148	4920	3500	1728
14	Detergente antimfo bactericida	Detergente concentrado neutralizador de maus odores, especialmente desenvolvido para proporcionar um ambiente livre de odores desagradáveis como tabaco, mofo e urina. Formulação com fragrancia lavanda ou herbal, com grande efeito residual, permanecendo no ambiente por longo período. Embalagem em bombona de 05 LTS / contendo rotulagem	Bombona	346	250		96

		com informações do produto, data de validade com no mínimo 06 meses a contar da data da entrega, nome e número de registro do reponsável técnico, produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde. O licitante devera apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto, autorização de funcionamento da AFE (emissão exclusiva da ANVISA, órgão de vigilância sanitária federal) e alvará de funcionamento (emissão exclusiva da vigilância sanitária estadual ou municipal, de acordo com a localização do fabricante e do distribuidor). <b>Marcas sugeridas: Luazul, Quimidrol</b>					
15	<b>Detergente neutro para louça</b>	Detergente neutro para lavar louça em embalagens de 500 ml plástica com bico dosador, pronto para uso contendo tensoativo biodegradável, sua composição química deve conter tensoativos aniônicos, coadjuvantes, questrantes, derivados de isotiazolinas, corantes e perfumes. No rótulo do produto de conter o nome e número de registro do reponsável técnico data de validade e fabricação, produto notificado na anvisa/ministério da saúde.	<b>Unidade</b>	<b>790</b>	420	130	240
<b>LOTE 03</b>							
16	<b>Desodorizador de ambiente</b>	Aerosol em embalagem de 360 ml, que deve conter informações do produto, data de validade com no mínimo 06 meses a contar da data da entrega, nome e número de registro do reponsável técnico, produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde.	<b>Unidade</b>	<b>500</b>	300	140	60
17	<b>Inseticida</b>	Aerosol em embalagem de 300 ml para matar insetos, inodoro com composição química de ingredientes ativos p/p imiprothrim 0,1%, permetrina 0,15%, butoxido de piperonila 2%, ingredientes inertes para 100%, prazo de validade de no mínimo 04 meses a partir da data da entrega e data de fabricação não superior a 60 dias data de entrega do produto, na embalagem deve conter nome e número de registro do técnico reponsável e número de registro na ANVISA/ Ministério da Saúde.	<b>Unidade</b>	<b>148</b>	80	20	48

LOTE 04							
18	Esponja dupla face	Esponja para limpeza, em nylon dupla face com protetor de unhas, sendo com espuma de poliuretano em uma das faces e a outra com abrasivo, formato retangular, com ação antibacteriana, embalagem individual com uma 01 unidade, medindo aproximadamente 100 x 75 x 42 mm. Na embalagem deve conter informações do fabricante e do produto.	Unidade	4126	2806	620	700
19	Esponja p/ limpeza pesada	Esponja para limpeza pesada - FIBRAÇO / medindo 102/260 mm, embalagem pacote com 05 unidades. As embalagens devem conter informações do produto, data de fabricação, data de validade e número de lote.	Pacote	680	500	80	100
20	Escova de limpeza	Escova para limpeza pesada, com cerdas duras, ponta triangular para facilitar a limpeza de cantos e asulejos. Cabo anatômico superior para pega e dimensões de aproximadamente 14,5cm X 6cm X 8,2cm	Unidade	60	50	10	
21	Escova sanitária	Escova sanitária / com cerdas em formato circular, ideal para lavar e esfregar sanitários e suporte com sistema abre e fecha, em cores variadas e de acordo com as normas da ABNT dimensões aproximadas: 38 x 14 x 14 cm	Unidade	108	50	50	8
LOTE 05							
22	Limpa vidros	Limpa vidros em embalagem de 500 ml. O produto deve conter odor leve, ph 9,0 - 11,0. Embalagem deve conter todas informações do produto, como data de fabricação e validade, registro na ANVISA, informações sobre o uso e precauções, nome e registro do responsável técnico.	Unidade	398	150	200	48
23	Lustra moveis peroba	Óleo de peroba em embalagem com 100 ml, produto a base de óleos e solventes vegetais. Todas informações do produto deverá conter na embalagem com data de fabricação, validade e informações sobre o uso e precauções, nome e registro do responsável técnico	FR	80	80		

24	Lustra moveis	Lustra móveis - embalagem de 200ml, produto composto de silicone óleo mineral, alcalinizante, PH 8,5 a 9,0 e densidade de 0,97 a 1,00. Todas informações do produto deverão conter na embalagem, com data de fabricação, validade, informações sobre o uso e precauções, nome e registro do responsável técnico.	Unidade	172	160		12
25	Pasta multiuso	Pasta mult uso para uso em limpeza a seco, embalagem com 500G, embalagem com rotulagem contendo informações, data de fabricação, data de validade, modo de usar, precauções, número de lote, número de registro e nome do técnico responsável número de registro na ANVISA/Ministério da Saúde	Unidade	230	200	30	
26	Flanela	Flanela, Composição: 100% algodão, lisa, tecido ligeiramente aveludado em uma das faces, para uso em limpeza em geral, medindo 30 x 50 cm, cores variadas, com peso aproximado de 15g, Etiqueta contendo informações referente ao produto.	Unidade	570	150	240	180
27	la de aço	Lã de aço em pacote com 08 unidade. Característica manta injetada em plástico polipropileno com elastomeras, maior durabilidade. Produto 100% ecológico não acumulando bactéria e biodegradável. Embalagem deve conter todas as informações do produto, com data de fabricação e validade.	Unidade	110	30	80	
28	Naftaleno	Naftaleno tipo naftalina. Composição: Hidrocarboneto aromático, em bolas, pacotes em sacos plásticos com 50g. O produto deve conter na embalagem informações referentes a data de validade, modo de usar, precauções, número e nome do técnico responsável, número de registro na ANVISA/Ministério da saúde.	Pacote	380	200	180	
29	MOP Po Refil	Refil para MOP pó, composto 100% por fios de microfibras e a parte superior confeccionada com tecido sintético, medindo 40 X 12 cm, resistente a encolhimento. O produto deverá conter etiqueta com informação completa.	Unidade	70	50	20	
30	Mop Po Completo	Mop pó completo para limpeza de pisos com cabo extensor de alumínio medindo 1,40 m, refil em poliéster com microfibras	Unidade	45	40	5	

		medindo entre 40 e 42 cm de largura x 15 a 16 de comprimento. Produto deverá conter etiquetas com informações de data de fabricação.					
31	Mop Úmido Refil	Refil para mop úmido sintético, confeccionado com cordão torcido em PA (poliéster 15% e algodão 85%) com pontas dobradas, medindo 35 cm de comprimento. Produto deverá conter na embalagem informações do produto contendo data de fabricação e validade.	Unidade	298	200	50	48
32	Mop Umido Completo	Mop úmido completo / para limpeza de chão com cabo de alumínio e limpador de microfibras, o produto deve medir aproximadamente 17 cm de comprimento e na embalagem conter informações como, data de fabricação, validade e contemplar as normas exigidas pela ABNT/NBR	Unidade	95	80	5	10
33	Pano para limpeza de chão	Na cor branca, 100% algodão, alvejado, extra, tamanho 40 X 65cm. Com peso médio de 120gr. Na embalagem deve conter informações referente ao produto, tais como data de fabricação e validade.	Unidade	1255	1000	240	15
34	Pano de limpeza multiuso	Pano de limpeza multiuso nas cores azul ou laranja, medindo 33 cm x 60 cm, composto 100% de fibra de viscose, resina acrílica, corante e agente bacteriostático triclosan, pacote com 5 unidades. Embalagem contendo informações do produto.	Pacote	200	200		
35	Pano para limpeza multiuso	Pano para limpeza multiuso em rolo, com 300 metros por 33 cm, nas cores laranja, verde, branco e azul, com composição de trama de viscose e poliéster. Embalagem contendo informações do produto.	Rolo	224	80	120	24
36	Pastilha sanitária	Pastilha sanitária com rede protetora, embalagem com 30g, aromas variados. Embalagem deve conter informações referente ao produto como, data de fabricação e validade, número de lote, nome e número de registro do técnico responsável, número de registro na ANVISA/Ministério da saúde.	Unidade	1610	800	450	360

**LOTE 06**

37	<b>Pa para lixo tipo canguri</b>	Pá para lixo tipo canguru, com cabo em alumínio, que fecha automaticamente quando erguida do chão, armazenando o lixo recolhido com segurança e equipada com rodinhas para facilitar o transporte. Dimensões: altura 1,08 cm, largura da caixa 25 cm	<b>Unidade</b>	<b>75</b>	50	20	5
38	<b>Pa para lixo em metal</b>	Pa para lixo em metal, medindo 15 x 18 cm, com cabo em madeira longo, medindo 61 cm. Deve conter informações do produto em sua embalagem.	<b>Unidade</b>	<b>30</b>	10	20	
39	<b>Rodo duplo 40 cm</b>	Rodo duplo 40 cm em borracha duplo, com aro de alumínio, medindo 40 cm, com cabo de alumínio, com comprimento de 1,20 mt.	<b>Unidade</b>	<b>130</b>	60	50	20
40	<b>Rodo duplo 60 cm</b>	Rodo duplo 60 cm / em borracha duplo tipo refil com aro de alumínio, medindo 60 cm, com cabo de alumínio, com comprimento de 1,20 mt	<b>Unidade</b>	<b>120</b>	60	40	20
41	<b>Vassoura pelo sintético 30 cm</b>	Vassoura pelo sintético 30 cm, de pelo sintético ou animal 30 cm, cabo de madeira revestido com 1,30 mt. Atender as normas ABNT/NBR	<b>Unidade</b>	<b>200</b>	100	20	80
42	<b>Vassoura piaçava nº10</b>	Em piaçava, nº 10, para limpeza de pátio, tipo comum, com cabo de madeira e cerda de piaçava. Atender as normas ABNT/NBR	<b>Unidade</b>	<b>200</b>	200		
43	<b>Vassourão pelo sintético 60 cm</b>	Vassourão de cerdas pelo sintético 60cm, cepo em polipropileno, cabo de madeira revestido de plástico, medindo 1,20 mt e cepo de 60 cm. Produto com etiqueta contendo informações do produto de acordo com as normas da ABNT/NBR	<b>Unidade</b>	<b>70</b>	70		
44	<b>Vassourinha de nylon 22 cm</b>	Vassourinha de nylon 22 cm, para pia, com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas 11,5 com plumagem nas pontas, com cabo de madeira plastificado e rosqueado para limpeza em geral. Produto com etiqueta contendo informações do produto de acordo com as normas da ABNT/NBR	<b>Unidade</b>	<b>50</b>	50		
45	<b>Vassoura cerdas de nylon</b>	Vassoura com cerdas de nylon, com cabo plástico tipo comum com 1,30 mt, base de 30 cm, de boa qualidade, cores diversas a combinar. Produto com etiqueta contendo informações do	<b>Unidade</b>	<b>450</b>	250	200	

		produto.					
<b>LOTE 07</b>							
<b>46</b>	<b>Rodo para limpar vidros combinado 2 em 1</b>	Rodo para limpar vidros combinado 2 em 1	<b>UNIDADE</b>	<b>20</b>	10	10	
<b>LOTE 08</b>							
<b>47</b>	<b>Papel higiênico</b>	Folha simples branca, de alta qualidade, rolo com 300 m x 10 cm, textura macia, folha picotada, com relevo, gofrado, fardo com 8 rolos. Papel com composição 100% fibras naturais, virgens, não reciclados, controle bacteriológico. Prazo de validade no mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	<b>Rolo</b>	<b>3900</b>	3900		
<b>48</b>	<b>Papel higienico folha dupla rolo com 30 mts</b>	Papel higiênico rolo, folha dupla e gofrada, sem perfume, medindo 30mx100mm, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não-transgênicas e não reciclados) com excelente alvura e maciez. Deve apresentar gramatura mínima 30 g/m <sup>2</sup> , alvura difusa com uv calibrado de no mínimo 87%, resistência à tração a seco superior a 206 n/m (direção longitudinal) e 110 n/m (direção transversal). Índice de maciez acima de 5,00. Capacidade de absorção (método cestinha, em g/g) inferior a 8,5 e tempo de absorção inferior a 7 segundos, pintas máximo de 0,24 por mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> testados de acordo com nbr 15134:2007 e certificado do inmetro. Deve estar acondicionado em embalagem resistente fardo contendo 16 pacotes com 04 rolos cada totalizando 64 rolos. O licitante deve apresentar laudos de irritabilidade dérmica e de ação microbiológica comprovando que o produto apresentado em embalagem original, não agride a pele do usuário e nem contém substâncias nocivas a saúde do usuário e apresentar laudo IPT emitido nos últimos 12 meses garantindo as especificações técnicas do produto exigidas acima.	<b>Rolo</b>	<b>27352</b>	7000	17280	3072
<b>49</b>	<b>Papel toalha</b>	Branco, com duas dobras interfolhados, medindo 21,5 x 21 cm, 100% celulose virgem, embalagem com 2400 folhas. Prazo de	<b>Caixa</b>	<b>3220</b>	2000	960	260

		validade no mínimo de 06 meses, data de fabricação não superior a 60 dias.					
<b>LOTE 09</b>							
50	<b>Saco para lixo de 20 L</b>	Na cor preta, com capacidade de 20 L, reforçado, medindo aproximadamente 40 x 50cm, pacote com 100 und, fabricado em polietileno de baixa densidade, apresentando na embalagem as informações do produto e do fabricante de acordo com a lei do consumidor, e deverá atender as normas do Inmetro.	<b>Pacote</b>	<b>250</b>	250		
51	<b>Saco para lixo de 50 L</b>	Na cor preta, com capacidade de 50 L, reforçado, medindo aproximadamente 63 x 80cm, pacote com 100 und, fabricado em polietileno de baixa densidade, apresentando na embalagem as informações do produto de acordo com a lei do consumidor e deverá atender as normas do Inmetro.	<b>Pacote</b>	<b>878</b>	578	150	150
52	<b>Saco para lixo 100 L - MICRA 10</b>	Na cor preta, com capacidade de 100 L reforçado, micra 10, medindo aproximadamente 75x105cm, em pacote com 50 unidades, fabricado em polietileno de baixa densidade, apresentando na embalagem as informações do produto de acordo com a lei do consumidor e deverá atender as normas do Inmetro.	<b>Pacote</b>	<b>1700</b>	1000	600	100
53	<b>Saco para lixo 200 L - MICRA 10</b>	Na cor preta, com capacidade para 200 L, reforçado, micra 10, medindo aproximadamente 90 x 105 cm, em pacote com 25 unidades, fabricado em polietileno de baixa densidade, apresentando na embalagem as informações do produto de acordo com a lei do consumidor e deverá atender as normas do Inmetro.	<b>Pacote</b>	<b>2600</b>	1900	600	100
54	<b>Saco para lixo 240 L - MICRA 12</b>	Na cor preta, capacidade de 240 L, com no mínimo 12 micras, reforçado, medindo aproximadamente 1,10 x 1,20 cm . Fabricado em polietileno de baixa densidade, em pacote com 25 unidades, em pacote com 25 unidades, fabricado em polietileno de baixa densidade, apresentando na embalagem as informações do produto de acordo com a lei do consumidor e deverá atender as normas do Inmetro.	<b>Pacote</b>	<b>330</b>	180		150

LOTE 10							
55	Saponácio	Em pó em embalagem plástica com 300g, produto à base de tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, corante e essência, contendo dados de do produto, data da fabricação e de validade e número de registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde.	Unidade	24	24		
56	Sabao em barra	neutro, glicerinado em embalagem de 1kg, contendo 5 unidades de 200g. Na embalagem deve conter dados do fabricante, data de fabricação, validade e número de registro da Anvisa.	Pacote	235	155		80
57	Sabao em po	Biodegradável em embalagem de 500 g, contendo dados do produto, nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, número de lote, registro da ANVISA.	Unidade	990	800	150	40
LOTE 11							
58	Saco para Lixo hospitalar 50 L	Saco p/ lixo hospitalar (tipo A) com capacidade de 50 lts tipo A, pcts com 100 unidades, saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta densidade, oferecendo resistência, nas embalagens apresentar informações conforme exigências da lei do consumidor e deverá atender as normas do INMETRO.	Pacote	41	21	20	
59	Saco para Lixo hospitalar 100 L	Saco para lixo hospitalar 100 lts com capacidade de 100 lts, tipo A, pcts com 100 unidades, saco para acondicionamento de resíduo sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta densidade, oferecendo resistência, nas embalagens apresentar informações conforme exigências da lei do consumidor e deverá atender as normas do INMETRO.	Pacote	67	43	24	
LOTE 12							
60	Desinfetante germicida bactericida	Desinfetante, super concentrado de uso geral, indicado para desinfecção e limpeza de pisos. Na fragrância floral. que apresente eficiente ação de desinfecção comprovada com os seguintes microorganismos: staphylococcus aureus (atcc 6538) e salmonella choleraesuis (atcc 10708). Com cloreto de alquil dimetil benzil amônio – 0,8% como princípio ativo.	Bombona	732	300	240	192

		Composto de cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não-iônico, amônio, perfume e água. Com indicação de uso com diluição a 7,14% para desinfecção. Com ph entre 7,5 – 9,5. Apresentado em embalagem frasco de polietileno com 05 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto como também laudos de ação comprovada contra microrganismos citados, laudo de irritabilidade dérmica fornecido por laboratório credenciado pela ANVISA/MS, autorização de funcionamento – AFE para o fabricante e o distribuidor (emissão exclusiva da ANVISA, órgão de vigilância sanitária federal), notificação/ registro do produto e alvará de funcionamento (emissão exclusiva da vigilância sanitária estadual ou municipal, de acordo com a localização do fabricante e do distribuidor). Marcas sugeridas: <b>Jonsonh Diversey, Ecolab, Luazul</b>					
61	<b>Desinfetante multiuso</b>	Desinfetante multiuso / multiuso em frascos de 500 ml, contendo rotulagem com todas as informações do produto, data e fabricação, data de validade, número de lote, nome do reposável técnico e registros na anvisa/ministério da saúde.	<b>Unidade</b>	<b>480</b>	180	300	
62	<b>Cera líquida incolor</b>	Cera líquida incolor polimetável para pisos de alto trânsito, bem como superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco com 750 ml de plástico resistente com rótulo contendo todas as informações do produto, composição de cera de carnaúba, resina fumárica, cera de polietileno, emulsificantes, pigmentos, perfume, conservante e água. Prazo de validade no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 60 dias. Produto notificado pela ANVISA/Ministério da saúde. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto como também laudos de ação comprovada contra microrganismos citados, laudo de irritabilidade dérmica fornecido por	<b>FR</b>	<b>324</b>	24	240	60

		laboratório credenciado pela ANVISA/MS, autorização de funcionamento – AFE para o fabricante e o distribuidor (emissão exclusiva da ANVISA, órgão de vigilância sanitária federal), notificação/ registro do produto e alvará de funcionamento (emissão exclusiva da vigilância sanitária estadual ou municipal, de acordo com a localização do fabricante e do distribuidor).				
63	<b>Cera acrílica impermeabilizante</b>	Cera acrílica impermeabilizante - BBN c 05 lts. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto como também laudos de ação comprovada contra microrganismos citados, laudo de irritabilidade dérmica fornecido por laboratório credenciado pela ANVISA/MS, autorização de funcionamento – AFE para o fabricante e o distribuidor (emissão exclusiva da ANVISA, órgão de vigilância sanitária federal), notificação/ registro do produto e alvará de funcionamento (emissão exclusiva da vigilância sanitária estadual ou municipal, de acordo com a localização do fabricante e do distribuidor).	<b>Bombona</b>	<b>36</b>	36	
64	<b>Removedor de cera</b>	Removedor de cera em geral, líquido transparente alcalino, sem amônia, embalagem em bombonas plásticas resistentes de 5 litros, contendo informações da data de fabricação, data de validade, número de lote, nome e número do técnico responsável, número de registro na ANVISA/Ministério da Saúde. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto como também laudos de ação comprovada contra microrganismos citados, laudo de irritabilidade dérmica fornecido por laboratório credenciado pela ANVISA/MS, autorização de funcionamento – AFE para o fabricante e o distribuidor (emissão exclusiva da ANVISA, órgão de vigilância sanitária federal), notificação/ registro do produto e alvará de funcionamento (emissão exclusiva da vigilância sanitária estadual ou municipal, de acordo com a localização do fabricante e do distribuidor).	<b>Bombona</b>	<b>10</b>	10	

65	<b>Limpa pedras</b>	Limpa pedras concentrado para tratamento de piso de superfícies sujeitas a ação de ferrugem e incrustação causadas por ação corrosiva. Composição do produto, álcool alquil bezeno sulfônico, ácido inorganico corante CI 74180 e água tratada. Embalagem em bombonas plasticas de 5 litros lacradas. Na embalagem do produto deve conter informações do produto e do fabricante. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto como também laudos de ação comprovada contra microrganismos citados, laudo de irritabilidade dérmica fornecido por laboratório credenciado pela ANVISA/MS, autorização de funcionamento – AFE para o fabricante e o distribuidor (emissão exclusiva da ANVISA, órgão de vigilância sanitária federal), notificação/ registro do produto e alvará de funcionamento (emissão exclusiva da vigilância sanitária estadual ou municipal, de acordo com a localização do fabricante e do distribuidor). <b>Marcas sugeridas: Luazul</b>	<b>Bombona</b>	<b>60</b>	12		48
<b>LOTE 13</b>							
66	<b>Anti ferrugem</b>	Anti ferrugem para remoção de manchas de ferrugem em piso industrial, produto com remoção eficiente, baixa toxidade, biodegradável, incolor embalagem em boboba plastica de 05 lts, principio ativo: ácido organico. O produto deve conter rotulo, data de frabricação e validade, número de registro do quimico responsavel e registro na anvisa/ms. (enviar amostra)	<b>Bombona</b>	<b>23</b>	10	5	8
67	<b>Polidor abrilhantador para superfícies em inox</b>	Polidor/Abrihantador indicado para superfícies em aço inox, alumínio e peças cromadas. Composto de óleo mineral branco de grau alimentício, com aspecto líquido transparente, em embalagene em bombonas plásticas de 05 litros. O produto deve conter no rótulo informações tais como número de lote , data de fabricação e vencimento, número de registro do técnico responsável e número de registro na AMVISA/MS. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto como também laudos de ação comprovada contra	<b>Bombona</b>	<b>61</b>	49	4	8

		microrganismos citados, laudo de irritabilidade dérmica fornecido por laboratório credenciado pela ANVISA/MS, autorização de funcionamento – AFE para o fabricante e o distribuidor (emissão exclusiva da ANVISA, órgão de vigilância sanitária federal), notificação/ registro do produto e alvará de funcionamento (emissão exclusiva da vigilância sanitária estadual ou municipal, de acordo com a localização do fabricante e do distribuidor)					
<b>LOTE 14</b>							
68	<b>Sabonete líquido perfumado</b>	Sabonete líquido perfumado, concentrado em bombonas plásticas de 5 litros, com fragrâncias. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação , número de lote, número de registro na ANVISA/Ministério da saúde. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto como também laudos de ação comprovada contra microrganismos citados, laudo de irritabilidade dérmica fornecido por laboratório credenciado pela ANVISA/MS, autorização de funcionamento – AFE para o fabricante e o distribuidor (emissão exclusiva da ANVISA, órgão de vigilância sanitária federal), notificação/ registro do produto e alvará de funcionamento (emissão exclusiva da vigilância sanitária estadual ou municipal, de acordo com a localização do fabricante e do distribuidor) <b>Marcas sugeridas: Becker</b>	<b>Bombona</b>	<b>500</b>	200	240	60
<b>LOTE 15</b>							
69	<b>Luva latex de procedimento - TAM. PP</b>	Luva de látex para procedimento não cirúrgicos confeccionada em látex natural, sem adição de pigmentação, na cor natural, não estéril, dorso e punho ligeiramente asperados em relevo desenho pólvora, punho 24 cm. Modelagem ambidestra, com pó absorvível (talco), descartável, (tamanho PP), (caixa com 100UND)	<b>CX</b>	<b>40</b>	40		

70	<b>Luva latex de procedimento - TAM. P</b>	Luva de látex para procedimento não cirúrgicos confeccionada em látex natural, sem adição de pigmentação, na cor natural, não estéril, dorso e punho ligeiramente asperados em relevo desenho pólvora, punho 24 cm. Modelagem ambidestra, com pó absorvível (talco), descartável, (tamanho P), (caixa com 100 UND)	<b>CX</b>	<b>70</b>	70		
71	<b>Luva latex de procedimento - TAM. M</b>	Luva de látex para procedimento não cirúrgicos confeccionada em látex natural, sem adição de pigmentação, na cor natural, não estéril, dorso e punho ligeiramente asperados em relevo desenho pólvora, punho 24 cm. Modelagem ambidestra, com pó absorvível (talco), descartável, (tamanho M), (caixa com 100 UND)	<b>CX</b>	<b>320</b>	200		120
72	<b>Luva latex de procedimento - TAM. G</b>	Luva de látex para procedimento não cirúrgicos confeccionada em látex natural, sem adição de pigmentação, na cor natural, não estéril, dorso e punho ligeiramente asperados em relevo desenho pólvora, punho 24 cm. Modelagem ambidestra, com pó absorvível (talco), descartável, (tamanho G), (caixa com 100 UND)	<b>CX</b>	<b>160</b>	100		60
73	<b>Luva descartavel viniflex P</b>	Luva descartavel viniflex P tamanho P para manipulação de alimentos e procedimentos estéticos. Em formato ambidestro, tem em sua composição a borracha termoplástica, impermeável, econômica, livre de pó e de látex, inodora, atóxica e hipoalergênica, com um toque suave que proporciona alta sensibilidade ao tato. Embalagem em caixa com 100 unidades e deve conter todas as informações do produto.	<b>CX</b>	<b>50</b>	50		
74	<b>Luva descartavel viniflex M</b>	Luva descartavel viniflex M tamanho M para manipulação de alimentos e procedimentos estéticos. Em formato ambidestro, tem em sua composição a borracha termoplástica, impermeável, econômica, livre de pó e de látex, inodora, atóxica e hipoalergênica, com um toque suave que proporciona alta sensibilidade ao tato. Embalagem em caixa com 100 unidades e deve conter todas as informações do produto.	<b>CX</b>	<b>400</b>	250	150	

75	<b>Luva descartavel viniflex G</b>	Luva descartavel viniflex G tamanho G para manipulação de alimentos e procedimentos estéticos. Em formato ambidestro, tem em sua composição a borracha termoplástica, impermeável, econômica, livre de pó e de látex, inodora, atóxica e hipoalergênica, com um toque suave que proporciona alta sensibilidade ao tato. Embalagem em caixa com 100 unidades e deve conter todas as informações do produto.	<b>CX</b>	<b>310</b>	250	60	
76	<b>Luva descartavel viniflex GG</b>	Luva descartavel viniflex GG tamanho GG para manipulação de alimentos e procedimentos estéticos. Em formato ambidestro, tem em sua composição a borracha termoplástica, impermeável, econômica, livre de pó e de látex, inodora, atóxica e hipoalergênica, com um toque suave que proporciona alta sensibilidade ao tato. Embalagem em caixa com 100 unidades e deve conter todas as informações do produto.	<b>CX</b>	<b>130</b>	100	30	
77	<b>Luva de borracha cano longo tam m</b>	Luva de borracha cano longo tam. M "luva de segurança super reforçada, confeccionada em borracha natural (látex). Cano longo. Antiderrapante na face palmar, dedos e na ponta dos dedos. Punho: virola. Formato: anatômico.cano longo.cor: amarelo. Acabamento interno: clorinado. Pacote com 1 par. Tamanho m.o produto deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes".	<b>Pacote</b>	<b>120</b>	20	100	
78	<b>Luva de borracha cano longo tam. G</b>	Luva de borracha cano longo tam. G "luva de segurança super reforçada, confeccionada em borracha natural (látex). Cano longo. Antiderrapante na face palmar, dedos e na ponta dos dedos. Punho: virola. Formato: anatômico.cano longo.cor: amarelo. Acabamento interno: clorinado. Pacote com 1 par. Tamanho g.o produto deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes".	<b>Pacote</b>	<b>100</b>	20	80	
79	<b>Luva de borracha cano longo tam. Gg</b>	Luva de borracha cano longo tam. Gg "luva de segurança super reforçada, confeccionada em borracha natural (látex). Cano longo. Antiderrapante na face palmar, dedos e na ponta	<b>Pacote</b>	<b>70</b>	20	50	

		dos dedos. Punho: virola. Formato: anatômico.cano longo.cor: amarelo. Acabamento interno: clorinado. Pacote com 1 par. Tamanho gg.o produto deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes".					
80	Mascara cirurgica	Máscara cirúrgica duplo filtro descartável c/ elástico atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex (caixa com 50 UND)	CX	410	290	120	
81	Touca TNT	Touca sanfonata descartável confeccionada em TNT - tecido não tecido com gramatura de 20 ou 30 gr/m <sup>2</sup> , em formato de circunferência 9disco), em tamanho único de dimensões suficiente a abrigar toda a cabeça e o couro cabeludo em seu interior. Fechamento na PCT 137 5 12 8 4 5 10 10 4 4 50 25 34/53 borda inferior por elástico recoberto e preso à touca por costura simples (pacote com 100 UND)	Pacote	770	500	150	120
<b>LOTE 16</b>							
82	Dispenser para papel toalha	Dispenser para papel toalha interfolhado na cor branca com 1 ou 2 dobras, fabricado em material de alta resistência, sendo base em poliestli e tampa em polipropileno na cor branca e tampa com parte transparente que serve como visualizador de quantidade abastecida e fechado em chave.	Unidade	40	30		10
83	Dispenser para sabonete liquido e alcool gel	Dispenser para sabonete líquido/álcool gel com reservatório para fixar em parede. Confeccionado em material resistente branco ou translúcido, de fácil manuseio e higienização e capacidade entre 500 e 800 ml.	Unidade	70	40		30
<b>LOTE 17</b>							
84	Suporte para papel higiênico	Suporte para papel higiênico pequeno, produzido em material resistente, pequeno, com fechamento com chave, na cor branca (enviar amostra)	Unidade	30	20		10
<b>LOTE 18</b>							
85	Suporte para papel higiênico - rolao	Suporte para papel higiênico rolão 300m, produzido em material polietileno resistente, com trava, na cor branca.	Unidade	20	20		

**LOTE 19**

<b>86</b>	<b>Balde para MOP</b>	Balde para MOP, estrutura em polipropileno, com capacidade de 25 litros, com sistema de espremedor com pressão superior, clip de fixação para haste e rodízios projetados para facilitar a manutenção e higienização.	<b>Unidade</b>	<b>44</b>	24	10	10
-----------	-----------------------	---	----------------	-----------	----	----	----

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00003-PP

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 - OBJETO**

**1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E DE LIMPEZA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PARA ATENDER DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO PRORROGAR ATÉ 60 MESES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SESC AR/RN.,** conforme QUANTITATIVO e ESPECIFICAÇÕES dos produtos (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 Justificamos a aquisição destes produtos para suprir necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências do Sesc AR/RN, proporcionando condições higiênicas adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Entidade.

2.2 Os produtos serão utilizados pelo Setor de Zeladoria e Setor de Nutrição (Cozinha Industrial), assim como atender as necessidades inerentes às atividades dos programas Administração, Assistência, Cultura, Educação, Lazer e Saúde, em conformidade com o Programa de Trabalho nas seguintes unidades:

1. Sesc Ler Nova Cruz;
2. Sesc Ler São Paulo do Potengi;
3. Sesc Ler Zona Norte;
4. Sesc Macaíba;
5. Sesc Odontologia;
6. Sesc Potilândia;
7. Sesc Sede (Adm. Regional);
8. Rio Branco;
9. Cidade Alta.
10. Sesc Mossoró
11. Sesc Seridó

2.3 O presente Termo de Referência tem por objetivo informar o quantitativo necessário e a caracterização das especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, assim como estabelecer prazo, local de entrega e forma de fornecimento.

### **3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 - A contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a implantação de solução tecnológica integrada de gestão corporativa será realizada sob a forma de Registro de Preço nos termos do Capítulo VIII da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do SESC).

3.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamentos Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc RN, nos termos da Resolução nº 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

3.3 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

3.4 - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

3.5 - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

3.6 - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

3.7 - O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

3.8 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

3.9 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

### **4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

- a. **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante e obteve desempenho satisfatório.
- b. **Alvará de Licença de Funcionamento** expedido pelo Município sede da licitante. (Apenas, a título de exemplificação, informamos que em Natal o documento é emitido pela SEMURB), ressaltamos que **não serão aceitos guias de pagamento do alvará em substituição do mesmo**, sendo aceitos os alvarás provisórios emitidos pelo Órgão responsável. No entanto, a empresa deverá quando da contratação se responsabilizar pela entrega do Alvará definitivo, sob pena de inadimplemento contratual.

- c. **Licença expedida pelos órgãos de Vigilância Sanitária Federal, Estadual e/ou Municipal**, atualizados e expedidos pelo município sede da licitante, com a atividade compatível com o objeto da licitação (APENAS PARA OS LICITANTES QUE FOREM CONCORRER AOS LOTES 1, 2, 3, 10, 12, 13 e 14).
- d. **Ficha de Informação e Segurança de Produtos Químicos – FISPQ**, devidamente acompanhada do Detalhamento Técnico de cada produto, junto ao site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA. **Para todos os produtos do lote 1, para o item 14 do lote 2 e para os itens 60, 62 ao 65 do lote 12, item 67 do lote 13 e 68 do lote 14.**

## **5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

### **5.1 - DAS AMOSTRAS – PARA OS ITENS 05, 06, 07, 08 e 09 DO LOTE 01; ITEM 14 DO LOTE 02; ITEM 25 DO LOTE 05; ITENS 50 AO 54 DO LOTE 09 E ITENS 60 AO 65 DO LOTE 12, ITENS 66 E 67 DO LOTE 13, ITEM 68 DO LOTE 14.**

5.1.1. O Sesc AR/RN solicitará a empresa classificada em primeiro lugar, AMOSTRA dos produtos ofertados (na embalagem original), **apenas para os itens indicados no Lote 1, 2, 5, 9, 12, 13 e 14**, contendo no mínimo as especificações constantes no Anexo I, devidamente embalada e identificada, mencionando ainda o nome da empresa, o número do (edital, pregão, do lote) e item respectivo.

- a. Para os **produtos dos lotes 1, 2, 12 e 14 em que há sugestão de marcas**, não é necessário o envio de amostras, exceto se a marca ofertada divergir das sugeridas no descritivo do Anexo I.

5.1.2. A amostra deverá ser entregue no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação formal pelo Sesc AR/RN, aos cuidados da Comissão de Licitação, no endereço abaixo:

#### **Serviço Social do Comércio – Sesc AR/RN**

CNPJ: 03.591.097/0001-42

Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-070

Tel.: (84) 3133-0360 Ramal 263

cpl@rn.sesc.com.br - <http://www.sescrn.com.br>

5.1.3. Para efeito de protocolo, o LICITANTE deverá apresentar junto com as amostras a descrição do item entregue e identificação da empresa, em duas vias.

5.1.4. As amostras serão analisadas em **até 05 (cinco) dias úteis**, com base nos seguintes parâmetros:

5.1.5. A compatibilidade de suas características com as exigências da planilha de Quantitativo e Especificações dos produtos (ANEXO I);

5.1.6. Análise do produto com testes práticos no objetivo de comprovar a sua eficácia, durante sua utilização.

5.1.7. Após análise das amostras dos itens indicados nos **Lotes 1, 2, 5, 8, 11, 12 e 13** será emitido parecer aprovando ou reprovando os itens da licitante que ofertou o menor preço para cada lote, encaminhado a Comissão de Licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

5.1.8. Considerar-se-á DESCLASSIFICADO o LICITANTE que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la, devendo ser chamados os demais LICITANTES, na ordem de classificação, para apresentação de amostra.

5.1.9. O Sesc AR/RN reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora do lote, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

5.1.10. Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de Licitação não poderão ser computados como quantitativo a ser entregue.

5.1.11. As amostras serão válidas somente para esta licitação, no Sesc AR/RN.

5.1.12. Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio e possível retirada da amostra é de inteira responsabilidade do LICITANTE.

## 5.2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2.1. O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) cumprir **rigorosamente** os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem nos locais de entrega, conforme abaixo:

### **Serviço Social do Comércio – Centro de Distribuição**

CNPJ: 03.591.097/0016-29

Rua Presidente Quaresma, 605, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59031-150

Tel.: (84) 4005-1026

Horário para entrega: das 08h às 11h30 (Segunda à Quinta).

5.2.2. A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc e deverá ser feita em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da emissão da Ordem de Compra (MXM), emitida pelo Setor de Compras, no qual discriminará a mercadoria, a quantidade, a data, o local, o prazo e o horário, autorizando a entrega.

5.2.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.2.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do pedido ao fornecedor - PAF, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.5. Os produtos deverão ser entregues tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.2.6. As especificações técnicas e de qualidade descritas no Anexo I, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2.7. Os produtos deverão estar de acordo com os critérios definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Código de Defesa do Consumidor — CDC (Lei federal nº 8.078).

## 5.3 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.3.1. O transporte, a carga e a descarga dos produtos correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.3.2. Durante o recebimento, as matérias-primas e as embalagens serão submetidos à inspeção detalhada de funcionário do Sesc-AR/RN, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos, sendo observados os seguintes itens:

- a) Descrição completa do produto ofertado, a marca, o modelo, volume, tamanho, referência e demais dados técnicos;
- b) Integridade e higiene dos produtos e embalagens;
- c) Características específicas de cada produto.

5.3.3. Cujo propósito será a conferência destes com as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

5.3.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação, pelo técnico responsável pela aquisição, em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento provisório.

5.3.5. Os produtos apresentados estarão sujeitos à aceitação plena pelo Sesc AR/RN. Os produtos recusados serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição em no máximo **03 dias úteis**, sem nenhum ônus adicional. Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços quando for o caso, e na Lei.

5.3.6. Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e no Contrato quando for o caso, e na Lei.

5.3.7. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da licitante pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

5.3.8. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à empresa registrada, das sanções estabelecidas no Edital.

## **6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1 DA EMPRESA REGISTRADA**

6.1.1. Entregar os produtos na medida em que forem solicitados pelo Sesc-AR/RN;

6.1.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

6.1.5. Substituir os produtos com defeito ou confeccionados fora do estabelecido no Edital e seus Anexos **em até 03 (dez) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN.

## **6.2 DO SESC**

6.2.1. Fornecer a empresa registrada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem prestados;

6.2.2. Supervisionar o serviço prestado pela empresa registrada, através de servidores designados para este fim;

6.2.3. Notificar a empresa registrada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

6.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e na ata de registro.

## **7 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

7.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo responsável do almoxarifado, aos quais competem dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

7.2 O Fiscal é responsável pelo Atesto das Notas Fiscais, referente às suas unidades, e exigir da Empresa Registrada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao Setor de Contratos.

**ANEXO III****PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00003-PP****MODELO DE PROPOSTA****Razão Social:****CNPJ:****Endereço:****Fone/Fax:****Endereço eletrônico:****Dados Bancários:**

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

**Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação, através de Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Aquisições e Contratos.

**Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do representante)

\_\_\_\_\_  
NOME

CPF:

Cargo na Empresa

#### ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00003-PP

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 23/00003-PP, credenciamos o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº .....órgão emissor e data..... e do CPF nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à nossa participação na licitação.

Natal/RN, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

#### OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal, reconhecido firma em cartório, anexo com fotocópia de qualquer documento de identidade com foto, dotado de fé pública, do sócio administrador e do representante da empresa.

Este credenciamento poderá ser substituído por procuração com firma reconhecida.

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00003-PP

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da Administração Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, situada na Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN, nos termos da Resolução do Conselho Nacional do SESC n.º 1.252/12, de 06/06/12, e suas alterações e pelas disposições do instrumento convocatório do Pregão Presencial SESC-AR/RN n.º 23/00003-PP e de seus anexos, bem como pela legislação geral, por delegação de poderes do(a) Diretor(a) Regional, Sr(a).\_\_\_\_ resolve REGISTRAR O PREÇO ofertado pela Empresa Registrada, conforme o julgamento da licitação supra, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E DE LIMPEZA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PARA ATENDER DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO PRORROGAR ATÉ 60 MESES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SESC AR/RN** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registrar a proposta mais vantajosa, bem como, as adesões ao menor preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E DE LIMPEZA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PARA ATENDER DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO PRORROGAR ATÉ 60 MESES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SESC AR/RN**, dentro dos limites previstos no Pregão Presencial SESC-AR/RN nº 23/00003-PP (Processo Administrativo nº **XX.XXX/XXXX**).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Essa Ata de Registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses conforme condições previstas no parágrafo primeiro do artigo 34 da resolução Sesc 1.252/2012.

§ 1º – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SESC/RN não está obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de contratações específicas com terceiros para o fornecimento dos produtos, sempre que se mostre mais vantajoso para Entidade esse procedimento, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º – Sempre que necessário o SESC-AR/RN realizará pesquisa de mercado para verificar se os preços se mantêm vantajosos.

§ 3º – O Registro de Preço perderá sua eficácia quando atingido o termo de sua vigência, ou quando exaurir o montante registrado ou não for mais vantajosa a sua aquisição.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º – Do SESC AR/RN:

- a) - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as **Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Rio Grande do Norte | [www.sescrn.com.br](http://www.sescrn.com.br)**

especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- b) - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa Registrada, através de servidores designados para este fim;
- c) - Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos itens fornecidos pela Empresa Registrada.
- d) - Fornecer à empresa registrada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão dos produtos a serem entregues;
- e) - Notificar a empresa registrada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na logística nos produtos fornecidos;
- f) - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### § 2º – Da EMPRESA REGISTRADA:

- a) – Realizar a entrega dos produtos, de acordo com as necessidades e as solicitações requisitadas pelo SESC-AR/RN.
- b) - Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;
- c) - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; salvo mediante prévia e expressa autorização do SESC AR/RN;
- d) - Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução da Ata de registro e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração da Ata de registro e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino.
- e) - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E TRANSPORTE

A entrega dos produtos será parcelada de acordo com as necessidades do SESC AR/RN, **em até 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação, através de Ordem de Compra (MXM), pelo Setor de Aquisições e Contratos.

§ 1º – O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, conforme abaixo:

##### **Serviço Social do Comércio – Centro de Distribuição**

**CNPJ:** 03.591.097/0016-29

**Endereço:** Rua Presidente Quaresma, 605, Alecrim, Natal/RN

**CEP:** 59031-150

**Telefone:** (84) 4005-1026

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Rio Grande do Norte | [www.sescrn.com.br](http://www.sescrn.com.br)

Rua Coronel Bezerra, 33 - Cidade Alta - Natal/RN CEP: 59025-070 TEL: (84) 3133-0360

**Horário para entrega:** das 08h às 11h30min, de segunda-feira à quinta-feira.

§ 2º – No caso da entrega de produtos fora das especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, implicará a não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, sendo necessária a **substituição em até 03 (três) dias úteis**, sem nenhum ônus adicional. Inclusive quando apresentar produto fora do prazo de validade.

§ 3º – O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

§ 4º – A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da Ordem de Compra (MXM), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 5º – Os produtos deverão ser entregues tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

§ 6º – O transporte, a carga e a descarga dos produtos correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

§ 7º – As especificações técnicas e de qualidade descritas no Anexo I, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 8º - Os produtos deverão estar de acordo com os critérios definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Código de Defesa do Consumidor — CDC (Lei federal nº 8.078).

## **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

§ 1º – Durante o recebimento, as matérias-primas e as embalagens serão submetidos à inspeção detalhada de funcionário do Sesc-AR/RN, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos, sendo observados os seguintes itens:

- a) - Descrição completa do produto ofertado, a marca, o modelo, volume, tamanho, referência e demais dados técnicos;
- b) - Integridade e higiene dos produtos e embalagens;
- c) - Características específicas de cada produto.

§ 2º – Cujo propósito será a conferência destes com as especificações contidas no Termo de Referência, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

§ 3º – Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

**a) - Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega;

**b) - Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação, pelo técnico responsável pela aquisição, em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento provisório.

§ 4º – Os produtos apresentados estarão sujeitos à aceitação plena pelo Sesc AR/RN. Os produtos recusados serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição em no máximo **03 dias úteis**, sem nenhum ônus adicional.

§ 5º – Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e no Contrato quando for o caso, e na Lei.

§ 6º – O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da licitante pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

§ 7º – A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à empresa registrada, das sanções estabelecidas no Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O preço estabelecido na presente Ata não será reajustado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

A cada fornecimento de material, o pagamento será realizado pelo SESC-AR/RN por meio de depósito em conta corrente do fornecedor ou via boleto bancário, em até **30 (trinta) dias corridos** após a execução e **aceite definitivo** do fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada à negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

§ 1º – O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da Empresa Registrada, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal relativas ao FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal e de Débitos Trabalhistas.

§ 2º – Tal exigência mínima, não exime a responsabilidade da Empresa Registrada em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, o SESC -AR/RN, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

§ 3º – O não atendimento da solicitação referida no parágrafo anterior, no prazo a ser estabelecido pelo SESC-AR/RN, poderá implicar no inadimplemento das obrigações ora assumidas, ocasionando a execução das penalidades previstas nesta Ata, combinadas ou não com as demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

§ 4º – As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ: 03.591.097/0016-29 (Centro de Distribuição - SESC), na qual será entregue os produtos, sob pena de não serem aceitas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS**

Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os insumos necessários à fiel execução do objeto desta Ata, serão de única e exclusiva responsabilidade da Empresa Registrada, também consideradas aquelas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

**Parágrafo único** – No período de vigência da Ata deverá a Empresa Registrada, manter durante todo o ajuste as condições de habilitações exigidas e demonstradas por ocasião da habilitação de modo a afastar qualquer tipo de responsabilidade solidária ao SESC-AR/RN.

## **CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO**

As partes contratantes estão cientes e de acordo que a presente Ata não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre o SESC-AR/RN e a Empresa Registrada, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência desta Ata, o fornecimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados pelo Coordenador de Almojarifado do SESC AR/RN, na pessoa do(a) Sr(a). **xxxxxxx**, matrícula nº xxxx, inscrito no CPF: xxx.xxx.xxx-xx, representando o SESC-AR/RN, ao(a) qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preço, e de tudo dará ciência à Administração.

§ 1º – O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

As penalidades serão aplicadas em razão da inexecução total ou parcial do objeto desse Ata de Registro de Preço, e compreendem em:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito a contratação;
- d) Suspensão do direito de contratar ou licitar com o SESC por até 2 (dois) anos.

§ 1º – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização por responsabilidade a prejuízos causados ao SESC-AR/RN e a terceiros.

§ 2º – A entidade poderá aplicar a cláusula penal de 2% sobre o descumprimento total ou parcial da obrigação editalícias e contratuais.

§ 3º – Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço.

§ 4º – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento referente ao Ordem de Compra.

§ 5º – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

§ 1º - A contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza será realizada sob a forma de Registro de Preço nos termos do Capítulo VIII da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do SESC).

§ 2º - A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamentos Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc RN, nos termos da Resolução nº 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

§ 3º - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

§ 4º - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

§ 5º - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

§ 6º - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

§ 7º - O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

§ 8º - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

§ 9º - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

§ 1º - Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Sesc RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

§ 2º - Os licitantes autorizam o Sesc RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;
- c) Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de

sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

§ 3º - O Sesc RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: [dpo@rn.sesc.com.br](mailto:dpo@rn.sesc.com.br).

§ 4º - O Sesc RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

§ 5º - Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

§ 6º - Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

§ 7º - O Sesc RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS**

A REGISTRADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou REGISTRADA, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o CONTRATANTE poderá:

- a) Suspende, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do CONTRATANTE perpetrou um ato de fraude ou corrupção;
- a) Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da REGISTRADA, entidade ou indivíduo;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,
- d) Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao CONTRATANTE dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

**Parágrafo único** – A extinção dessa Ata ocorrerá quando por:

- a) A Empresa Registrada descumprir as obrigações assumidas no edital e nesta Ata;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Justificadamente, não for mais do interesse do SESC-AR/RN;
- d) Inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SESC AR/RN o direito de rescindir unilateralmente a Ata.
- e) Ocorrer o termo de vigência ou a contratação do montante registrado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Sob pena de sobrestar a contratação, a Empresa Registrada deverá manter regularmente, durante a vigência desta Ata, as condições dos documentos de habilitação do Pregão Presencial n.º 22/00003-PP, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo SESC- AR/RN.

§ 1º – A empresa registrada que consignou o menor preço se compromete a fornecer os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

§ 2º – Qualquer aditivo de renúncia ou alteração das disposições contidas nesta Ata, far-se-á em consonância com o instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ATESTAÇÃO DO FORNECIMENTO**

Caberá ao chefe do setor competente do SESC AR/RN a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Esta Ata de Registro de Preço fica vinculada ao Edital e anexos do Pregão Presencial SESC- AR/RN nº 23/00003-PP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade do Natal/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, dos contratos e instrumentos equivalentes que represente o todo ou parte da contratação dos preços registrados.

Natal/RN, .....de.....de.....

Diretor Regional

(Portaria AR-SESC/RN "N" nº 53/2011 de 08/09/2011)

Representante Legal